

LEI Nº 1.180/2008

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.174/2008”

“O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei”:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.174/2008, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, bem como, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os definidos no parecer consulta do TCE – ES nº 028/2004.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2008.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 17/11/2008
Registrado às Fls:
Livro nº.: